



1169342

08008.006035/2012-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E A EMPRESA LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº 08008.006035/2012-36**

A UNIÃO representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70** neste ato por intermédio da Coordenadora Geral de Modernização e Administração, **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, portadora da CI nº 7099213 SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 209, de 16 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2015 e a Coordenadora Geral de Logística, **Sra. MARCELA SALDANHA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2.203.841– SSP/DF e do CPF nº 715.664.401-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA – EPP**, estabelecida na SCLN 114, Bloco C, Lojas 19/21, Subsolo, Brasília – DF, CEP 70.764-530, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 33.462.441/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **SÉLSO RENATO BAGOLIN**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do registro na OAB nº 5.070/DF e do CPF nº 161.824.800-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do **Processo nº 08008.006035/2012-36**, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº **43/2014**, prevista na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, bem como suprimir em 37,5% do valor total do contrato constante na Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato nº 43/2014 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 30 de setembro de 2015 até 29 de setembro de 2016**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Aditivo correrão por conta do orçamento específico da Coordenação-Geral de Logística, por meio da Nota de Empenho 2015NE800964-78 (Sei 1128045) e da Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 42/2015/DIOF/COEFIN/CGL-GAB/SPOA/SE-MJ.

Natureza de Despesa 339039

PI CGL-AS

Unidade Orçamentária 30101

Fonte de Recursos 0100000000

PTRES 089907.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente Contrato passa a ser de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais), calculado de acordo com os serviços efetivamente executados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditamento, prestará garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8666/93, no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

**6.1** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

**6.2** Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

**6.3** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

## CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, **Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração**, em 29/09/2015, às 19:15, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SELSO RENATO BAGOLIN**, **Usuário Externo**, em 29/09/2015, às 20:15, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SALDANHA DOS ANJOS**, **Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 29/09/2015, às 20:22, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1169342** e o código CRC **22052810**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.